



PUBLICADO e REGISTRADO de conformidade com o artigo 2º da Lei nº 04/2008 da Câmara do Município de Padre Bernardo no "DIÁRIO" de Notícias em 30/03/2011
Livro de Registro nº 02 folhas 102 Verbo 8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO - GO

LEI Nº 847/2011

DE 30 DE MARÇO DE 2011.

“Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de intenções, firmado entre o Distrito Federal, o Estado de Goiás e Município da RIDE-DF no Estado de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO, faz saber que a Câmara Municipal de Padre Bernardo, aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado Protocolo de Intenções e seus Anexos de I a IV, cujos textos integram esta Lei, firmado entre o Distrito Federal, o Estado de Goiás e Municípios da RIDE-DF no Estado de Goiás com a finalidade de instituir o Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos e de Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO, ESTADO DE GOIÁS, aos 30 dias do mês de março de 2011.

WAYNE DO CARMO FARIA
Prefeito Municipal